



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Aviso de

# **DISPENSA ELETRÔNICA**

**003/2024**

## **CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**

## **OBJETO**

Aquisição de material de limpeza e descartáveis, durante o período de 12 (doze) meses

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 13.294,24**

## **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 11/01/2024 às 12h

Até 15/01/2024 às 7:59h

## **PERÍODO DE LANCES**

De 15/01/2024 às 8h

Até 15/01/2024 às 14h



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paraopeba, por meio de seu setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

**2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE JANEIRO DE 2024**

**- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS**

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

**3 - OBJETO**

Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis da Câmara Municipal de Paraopeba, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência com entrega fracionada de acordo com a demanda, conforme requisitada conforme quantidade e condições descritas abaixo:

**4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
	10	Unidade	ÁCIDO MURIÁTICO Composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

02	50	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA com Ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante - Composição: Cloro ativo. Hipoclorito de sódio e água, produto a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p. - Embalagem: Frasco com 5 litros.
03	12	Unidade	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° Composição: Álcool etílico hidratado 70 INPM, (p/p) a água, Q.S.Q. - Embalagem: Frasco com 1 litro.
04	2	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 20L.
05	40	Unidade	FILTRO DE CAFÉ: Filtro de papel: Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.
06	200	Unidade	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Copo plástico descartável, branco, capacidade para 200 ml, Altura: 8,5cm Diâmetro: 6,9cm, massa mínima de cada copo de 2,2 gramas, pacote contendo 100 unidades, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades.
07	24	Unidade	COPO DE PLÁSTICO DE CAFÉ Confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente ou branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Norma ABNT NBR 14.865/2002.
08	80	Unidade	DESINFETANTE LÍQUIDO Desinfetante perfumado, embalagem de 02 litros, ação germicida e bactericida. Fragrâncias: Lavanda
09	30	Unidade	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL com aromatizador ambiental. Ação neutralizante. Fragrância floral, cheirinho de talco ou lavanda
10	90	Unidade	DETERGENTE LÍQUIDO Neutro. Embalagem 500 ml. Composição: Glicerina, sulfato de sódio, tensoativo anionico, neutralizante, conservante, sequestrante, corante, veiculo, agua, Testado dermatologicamente. Incolor/Neutro
11	24	Unidade	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO possui dupla ação: o lado verde atua na limpeza da sujeira enquanto que o lado amarela como complemento



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

			à ação da fibra, limpa, espalha a espuma do detergente e também transporta a água para o enxágue. Dimensões: 10,9x7,2x2cm - Matéria Prima: Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo.
12	05	Unidade	ESPONJA LÃ DE AÇO: Aço carbono - Embalagem: pacote contendo 8 unidade de 60 gr
13	06	Unidade	ESPONJA AÇO INOX: Fabricada com filamento de aço inox. Resistente, durável não solta farpas, além de ser ecologicamente correta, pois é 100% reciclável. Medidas individuais: Esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm
14	02	Unidade	ISQUEIRO GRANDE Acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada
15	10	Unidade	INSETICIDA MULTIUSO com permetrina 0,05%, esbioquina 0,1%, imiprotrina 0,02% 300ML
16	24	Unidade	LIMPA PEDRAS E CALÇADAS Contendo: Ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veículo. Acidez: 3,5 – 4,8 ml de NaOH 0,2N – 2 L
17	12	Unidade	LIMPA VIDROS Composicao: Alcalinizante, Sequestrante, Corante, Solventes, Dodecil Benzeno, Sulfonato de Sódio e água. Embalagem de 500 ml.
18	12	Unidade	LIMPADOR BRILHA ALUMINIO Frasco de no mínimo 500ml
19	01	Unidade	Pá coletora de lixo sem tampa em plástico com cabo de madeira revestido em plástico medindo 80cm x 23cm x 19cm, para limpeza geral.
20	40	Unidade	PANO DE CHÃO 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação. (SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO).
21	20	Unidade	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO Dimensões do produto 17 x 1,8 x 24 cm; 4,54 g. Feito de microfibra





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

22	90	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO de celulose virgem, gofrado e picotado, na cor branca com folhas duplas medindo 30m x 10cm. Embalagem contendo 12 rolos
23	02	Unidade	RODO GRANDE: Borracha duplo, medindo aproximadamente de 60 á 80 cm, com duas laminas de borracha, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As laminas de borracha devem medir aproximadamente 80 cm e devem estar adequadamente fixadas na base.
24	02	Unidade	RODO PARA PIA Acabamento: polipropileno/ base emborrachada, dimensão: 20 cm, peso 300g
25	30	Unidade	ROLO SACO DE LIXO 30 LITROS Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 50 unidades.
26	50	Unidade	ROLO DE SACO DE LIXO 50 LITROS Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 50 unidades.
27	150	Unidade	ROLO SACO DE LIXO 100 LITROS Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros/20Kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

			Código de Defesa do Consumidor e contendo 10 unidades.
28	06	Unidade	SABÃO EM PÓ para lavar roupas com alvejante e amaciante, aroma de lavanda, saco com 1Kg
29	15	Unidade	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 5l pH: 5,0 – 7,0. Aparência: Líquido viscoso, cremoso para uso em dispenser de saboneteira. Fragrância floral ou lavanda.
30	150	Unidade	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 20X21 Papel toalha branco, gofrado, interfolhado alto grau de alvura, não deixa resíduos nas mãos. Resistentes e absorventes. 100% celulose. Especificações Técnicas. Textura: Folha Simple alta qualidade – gofrado na cor BRANCO. Gramatura: 32 a 34 g/m <sup>2</sup> . Formato: Folhas intercaladas - 2 dobras Embalagem: fardo com quatro pacotes com 250 folhas 2 dobras cada. Dimensões. Medidas interna: 20x21cm.
31	01	Caixa	TOUCA DESCARTÁVEL sanfonada confeccionada em TNT (100 polipropileno atóxico) cor branca - Tam. único (pct com 100 und)
32	04	Unidade	VASSOURA PET REDONDA
33	01	Caixa	LUVA DESCARÁVEL em plástico transparente 100% polietileno de alta resistência, cano longo (65 cm), com elástico, grau alimentício; Tam. único (pct com 100 und).
34	10	Unidade	PANO DE PRATO composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.
35	02	Unidade	AVENTAL, Em Pvc Branco. Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Medida de 1,20mtx0,70mt; Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações.

#### 5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **6- JUSTIFICATIVA**

É necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraopeba, afim de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.

Ocorre a demanda semanal, os produtos a serem recebidos deverão estar sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, além de serem acondicionados em local adequado.

A finalidade da exigência é garantir, que os produtos serão entregues diariamente. E conforme necessidades de forma imediata em perfeitas condições sanitárias e terão o armazenamento em local adequado.

#### **7 - PRAZO PARA ENTREGA**

7.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08hs às 12hs e 13hs às 17hs, na sede da Câmara Municipal de Paraopeba, situada na Av. Dom Cirilo, 447 – centro – telefone (31) 3714-4275, de acordo com a solicitação encaminhada pelo setor de compras e licitações, através de ordem de compra devidamente assinada, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

7.2. A contratada terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

7.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

#### **8- PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Paraopeba, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, a emissão da nota fiscal, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

**A nota fiscal deverá conter as informações presentes no decreto municipal ° 94/2023, art. 1° e na Instrução Normativa 1.234/2012, e em caso de isenção, apresentar a declaração assinada pelo representante legal, e informar em campo da nota sobre o dispositivo legal que se respalda.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

#### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### VALOR ESTIMADO

R\$ 13.294,24 (Treze mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

O valor estimado foi aferido seguindo o Art. 23 da lei 14.133/2021:

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

**I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

**Dotação: 01.01.01.031.0010.2004.3.3.90.30.00-22**

**Ficha: 15**

#### **11 – PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Paraopeba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

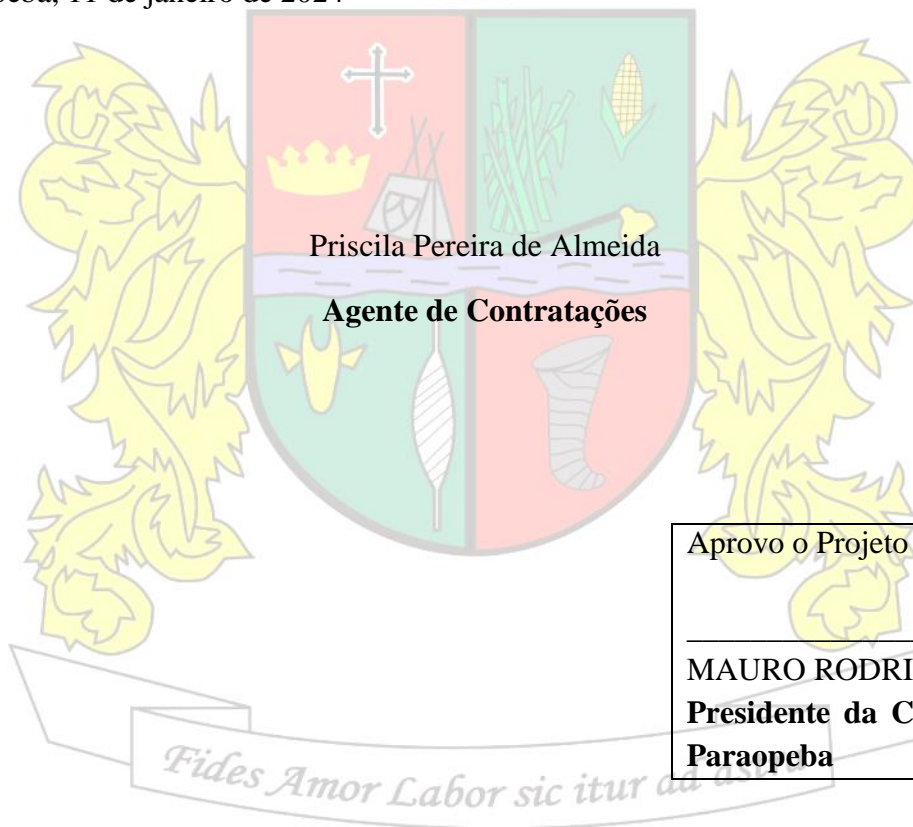
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Paraopeba, 11 de janeiro de 2024



Aprovo o Projeto Básico

\_\_\_\_\_  
**MAURO RODRIGUES BRASILINO**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Paraopeba**

**MINUTA CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ARP N° \_\_\_\_/2024

Contrato que fazem entre si, o \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, cuja sede administrativa localiza-se na \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o n° \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_, Dispensa Eletrônica n° 003/2024 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 003/2024, Dispensa Eletrônica n° 003/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - A CONTRATADA encaminhará a Câmara Municipal de Paraopeba até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	ÁCIDO MURIÁTICO	10	Unidade	ÁCIDO MURIÁTICO Composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.
2	ÁGUA SANITÁRIA	50	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA com Ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante - Composição: Cloro ativo. Hipoclorito de sódio e água, produto a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p. - Embalagem: Frasco com 5 litros.
3	ÁLCOOL LÍQUIDO	12	Unidade	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° Composição: Álcool etílico hidratado 70 INPM, (p/p) a água, Q.S.Q. - Embalagem: Frasco com 1 litro.
4	BALDE DE PLÁSTICO	2	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 20L
5	COADOR DE CAFÉ DE PAPEL	40	Unidade	FILTRO DE CAFÉ: Filtro de papel: Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.
6		200	Unidade	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Copo plástico descartável, branco, capacidade para 200 ml, Altura: 8,5cm Diâmetro: 6,9cm, massa mínima de cada copo de 2,2 gramas, pacote contendo 100 unidades, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

7	COPO DE PLÁSTICO DE CAFÉ	24	Unidade	COPO DE PLÁSTICO DE CAFÉ Confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente ou branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Norma ABNT NBR 14.865/2002.
8	DESINFETANTE LÍQUIDO	80	Unidade	DESINFETANTE LÍQUIDO Desinfetante perfumado, embalagem de 02 litros, ação germicida e bactericida. Fragrâncias: Lavanda
9	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL	30	Unidade	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL com aromatizador ambiental. Ação neutralizante. Fragrância floral, cheirinho de talco ou lavanda
10	DETERGENTE LÍQUIDO	90	Unidade	DETERGENTE LÍQUIDO Neutro. Embalagem 500 ml. Composição: Glicerina, sulfato de sódio, tensoativo anionico, neutralizante, conservante, sequestrante, corante, veiculo, agua, Testado dermatologicamente. Incolor/Neutro
11	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	24	Unidade	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO possui dupla ação: o lado verde atua na limpeza da sujeira enquanto que o lado amarelo como complemento à ação da fibra, limpa, espalha a espuma do detergente e também transporta a água para o enxágue. Dimensões: 10,9x7,2x2cm - Matéria Prima: Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo.
12	ESPONJA LÃ DE AÇO	5	Unidade	ESPONJA LÃ DE AÇO: Aço carbono - Embalagem: pacote contendo 8 unidade de 60 gr
13	ESPONJA AÇO INOX	6	Unidade	Fabricada com filamento de aço inox. Resistente, durável não solta farpas, além de ser ecologicamente correta, pois é 100% reciclável. Medidas individuais: Esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm
14	ISQUEIRO GRANDE	2	Unidade	ISQUEIRO GRANDE Acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

15	INSETICIDA MULTIUSO 300ML	10	Unidade	INSETICIDA MULTIUSO com permetrina 0,05%, esbiotrina 0,1%, imiprotrina 0,02% 300ML
16	LIMPA PEDRAS E CALÇADAS	24	Unidade	LIMPA PEDRAS E CALÇADAS Contendo: Ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veículo. Acidez: 3,5 – 4,8 ml de NaOH 0,2N – 2 L
17	LIMPA VIDROS	12	Unidade	LIMPA VIDROS Composicao: Alcalinizante, Sequestrante, Corante, Solventes, Dodecil Benzeno, Sulfonato de Sodio e agua. Embalagem de 500 ml.
18	LIMPADOR BRILHA ALUMINIO	12	Unidade	LIMPADOR BRILHA ALUMINIO Frasco de no mínimo 500ml
19	PÁ DE LIXO	1	Unidade	Pá coletora de lixo sem tampa em plástico com cabo de madeira revestido em plástico medindo 80cm x 23cm x 19cm, para limpeza geral.
20	PANO DE CHÃO	40	Unidade	PANO DE CHÃO 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação. (SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO)
21	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO	20	Unidade	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO Dimensões do produto 17 x 1,8 x 24 cm; 4,54 g. Feito de microfibra
22	PAPEL HIGIÊNICO	90	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO de celulose virgem, gofrado e picotado, na cor branca com folhas duplas medindo 30m x 10cm. Embalagem contendo 12 rolos
23	RODO GRANDE	2	Unidade	Borracha duplo, medindo aproximadamente de 60 á 80 cm, com duas laminas de borracha, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As laminas de borracha devem medir aproximadamente 80 cm e devem estar adequadamente fixadas na base.
24	RODO PARA PIA	2	Unidade	Acabamento: polipropileno/ base emborrachada, dimensão: 20 cm, peso 300g
25	ROLO SACO DE LIXO 30 LITROS	30	Unidade	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo 59cm de largura x





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

				62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.
26	ROLO DE SACO DE LIXO 50 LITROS	50	Unidade	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 50 unidades.
27	ROLO SACO DE LIXO 100 LITROS	150	Unidade	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros/20Kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 10 unidades.
28	SABÃO EM PÓ	6	Unidade	SABÃO EM PÓ para lavar roupas com alvejante e amaciante, aroma de lavanda, saco com 1Kg
29	SABONETE LIQUIDO	15	Unidade	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 5l pH: 5,0 – 7,0. Aparência: Líquido viscoso, cremoso para uso em dispenser de saboneteira. Fragrância floral ou lavanda
30	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 20X21	60	Fardo	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado alto grau de alvura, não deixa resíduos nas mãos. Resistentes e absorventes. 100% celulose. Especificações Técnicas. Textura: Folha Simple alta qualidade – gofrado na cor BRANCO. Gramatura: 32 a 34 g/m <sup>2</sup> . Formato: Folhas intercaladas - 2 dobras Embalagem: fardo com quatro pacotes



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

				com 250 folhas 2 dobras cada. Dimensões. Medidas interna: 20x21cm.
31	VASSOURA PET REDONDA	04	Unidade	Vassoura pet redonda reciclável
32	TOUCA DESCARTÁVEL	01	Caixa	Touca descartável sanfonada confeccionada em TNT (100 polipropileno atóxico) cor branca - Tam. único (pct com 100 und).
33	LUVA DESCARÁVEL	01	Caixa	LUVA DESCARÁVEL em plástico transparente 100% polietileno de alta resistência, cano longo (65 cm), com elástico, grau alimentício; Tam. único (pct com 100 und).
34	PANO DE PRATO	10	Unidade	PANO DE PRATO composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.
35	AVENTAL	02	Unidade	AVENTAL, Em Pvc Branco. Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Medida de 1,20mtx0,70mt; Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor de compras da Câmara Municipal de Paraopeba



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Paraopeba, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Paraopeba, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**5.2.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**5.2.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**5.3.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, na sede da Câmara Municipal de Paraopeba conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**5.4.** Substituir, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**5.5.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**5.6.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**5.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **1(uma) hora**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**5.8.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**5.9.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**5.11.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Paraopeba ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**5.12.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração a cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

**Dotação: 01.01.01.031.0010.2004.3.3.90.30.00-22**

**Ficha: 15**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar a Câmara Municipal de Paraopeba, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento de bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Paraopeba com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - A Câmara Municipal de Paraopeba obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)**

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paraopeba-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Paraopeba, 11 de janeiro de 2024.

Mauro Rodrigues Brasilino

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

Testemunhas: Nome

CPF n°

Testemunhas: Nome

CPF n°

*Fides Amor Labor sic itur ad astra*